



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**Lei Complementar n.º 006 de 10 de Julho de 2018**

“Acrescenta atribuições ao Emprego de Provimento Permanente denominado Fiscal de Tributos integrante da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul na forma que especifica e da outras providências”.

**FABIO LUIS DE SOUZA**, *Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Para fins de atendimento das exigências constantes no artigo 10, inciso I da Instrução Normativa da RFB n. 1.640 de 11/05/2016 formalidade necessária para celebração e/ou renovação de Convênio de delegação das atribuições de fiscalização relativas ao ITR com RFB – Receita Federal do Brasil ficam acrescentadas as atribuições ao emprego público de provimento permanente denominado FISCAL DE TRIBUTOS integrante da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, criado pela Lei Nº 746, de 30 de junho de 2011, em conformidade com o anexo I desta lei.

Art. 2º - Em razão do acréscimo das atribuições do Emprego de Fiscal de Tributos promovidas por esta Lei permanecem inalteradas as características do cargo de provimento permanente bem como requisito para provimento, referência salarial e demais peculiaridades.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

*Boa Esperança do Sul, 10 de Julho de 2018.*

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS  
FISCAL DE TRIBUTOS:

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; coordenadoria, direção, inspeção, controle de arrecadação dos tributos e planejamento da ação fiscal no Município, compreendendo o lançamento de créditos tributários, bem como podendo retificar, rever ou alterar o lançamento dos tributos; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; organizar, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; capacitar-se ao acesso aos sistemas e aplicativos necessários ao desempenho das atribuições de que trata do convênio entre Prefeitura Municipal e a Secretaria da Receita Federal; informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB; e demais atribuições correlatas pertinentes ao emprego.